

Rua da Escola nº 88 4765-171 Novais Telemóvel 935 334 217 afsa.direcao@sapo.pt afsa.secretaria@sapo.pt www.afsa.pt

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 32

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

+ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo

presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje,

deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de

Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

→ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do

artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

→ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento

Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor

da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações

previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Joaquim Moniz

Dr.ª Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



Rua da Escola nº 88 4765-171 Novais Telemóvel 935 334 217 afsa.direcao@sapo.pt afsa.secretaria@sapo.pt www.afsa.pt

ÉPOCA 2023/2024

❖ ACURA / RIBA D'AVE HC >> [01-06-2024 // 16:00 Horas] >> SENIORES >> TAÇA CONCELHIA

- Relativamente à conduta do atleta CARLOS FÉLIX, licença n.º 2648, do Clube RIBA D'AVE HC, (expulso exibição de cartão vermelho uso de expressões de carácter injurioso contra adversário) mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de 1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros), nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 38.º, do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao clube RIBA D'AVE HC comportamento socialmente incorreto e arremesso de água à equipa de arbitragem, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a pena de multa no montante de € 25,00 (vinte e cinco euros), ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

♦ GRV S. MARTINHO / CD LOUSADO >> [01-06-2024 // 18:30 Horas] >> PLAY OFF >> 1.ª MÃO

- Relativamente à conduta do atleta RUI ARAÚJO, licença n.º 3596, do Clube GRV S. MARTINHO, (expulso exibição de cartão vermelho por injúrias, em regime de reincidência, e uso e expressões de gestos ameaçadores no final do jogo para com a equipa de arbitragem, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de 4 (quatro) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros), nos termos da alínea b) do artigo 39.º, do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador PEDRO CORREIA, licença n.º 494, do Clube GRV S. MARTINHO, (expulso exibição de cartão vermelho por protestos para com a equipa de arbitragem, em regime de reincidência, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem é aplicado diretamente a este a pena de 3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros), nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.



Rua da Escola nº 88 4765-171 Novais Telemóvel 935 334 217 afsa.direcao@sapo.pt afsa.secretaria@sapo.pt www.afsa.pt

• Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao clube GRV S. MARTINHO – comportamento socialmente incorreto e arremesso de água à equipa de arbitragem, em regime de reincidência, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a pena de multa no montante de €50,00 (cinquenta euros), ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.